PREFEITURA DE
MORRINHOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2026

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este(a) Contrato
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 01 de 04 de 26
Jane Aparecida Fer[illegible] de Lima
Responsável pelo Placard

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada a empresa Yasmin Souza Silva, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Município de Morrinhos, Goiás***, por intermédio do ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor interino, Matheus José Silva Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 051.604.221-10, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 22, nº 33, Setor Aeroporto.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Yasmin Souza Silva,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.056.304/0001-58, com sede nesta cidade na Rua MV-09, Quadra 13, nº 214, Monte Verde, neste ato representada por sua titular, Yasmin Souza Silva, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 704.929.731-30, residente e domiciliada nesta cidade na Rua MV-09, Quadra 13, nº 214, Monte Verde.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, que colocará à disposição profissionais para a prestação de serviços na área de Enfermagem, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O presente contrato visa garantir continuidade dos serviços, evitando prejuízos a comunidade e assegurando que não haja desassistência.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do pagamento mensal do presente contrato é de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) durante a vigência do ajuste contratual.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço, mediante apresentação da competente fatura.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o

limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0011, atividade 2013, elemento de despesa 33.90.34, fonte de recursos 102.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Todas as possíveis infrações cometidas pela empresa credenciada referentes à presente contratação, serão processadas pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação pertinente, obedecendo sempre os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº 14.133/2021.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da lei nº 14.133/2021.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

A prestação de serviços, através do presente ajuste, a que a empresa credenciada se submete, é de sua inteira responsabilidade, sendo obrigação sua indicar profissionais para o efetivo exercício no momento da escala ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada obrigar-se-á a informar a direção técnica da unidade de saúde qual o profissional irá substituir o anteriormente cadastrado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, precedente ao plantão e/ou à prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento e obrigações dele decorrentes.

A responsabilidade pela escala é da pessoa jurídica credenciada, competindo a esta suprir a demanda de mão de obra quando do respectivo plantão e/ou prestação de serviços.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, esta poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento em outro local daquele em que está prestando seus serviços.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente conselho profissional, a credenciada, através de seus profissionais, deverá utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Fundo Municipal de Saúde.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 01/2024.

XI – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

PREFEITURA DE
MORRINHOS

XII – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
=Contratante=
Matheus José Silva Gomes
Gestor Interino do FMS

YASMIN SOUZA SILVA
=Credenciada/Contratada=
Yasmin Souza Silva
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - Vinicius Emilio F. Ribeiro

CPF Nº: 021 143 471-80

2ª - _____

CPF Nº: 017234871-47

Fernanda Alves Casagrande
FERNANDA ALVES CASAGRANDE
Gestora do Contrato

Eduardo de S. Duran
EDUARDO DE SOUZA DURAN
Fiscal do Contrato

LFE
GSM

ASSINADO DIGITALMENTE
IASMIM JULIA VIEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro